

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 5/2020		Data de Abertura: 06/02/2020 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA , DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (TIPO <i>COFFEE-BREAK</i>), POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN.			
Valor Global Estimado			
R\$ 185.884,13 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XI)*

Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido	Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica - Registro na Autoridade Competente
---	--

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 31/01/2020 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br		Até 31/01/2020 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br	

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VII do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Valor Estimado (R\$)
Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda , de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee-break</i>), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Não	Não	Sim	185.884,13

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - ASCE

(Processo Administrativo nº 1152/2019)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Cofen nº 1.986, de 25 de novembro de 2019, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2020

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 389320

Obs.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, **sob demanda**, de alimentação e bebidas (tipo *coffee-break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 185.884,13** (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme o orçamento em anexo.

2.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação.

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

3.2.12. Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

3.2.13. Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

3.2.13.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

3.2.13.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

3.2.13.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

4.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

7.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

VIII. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

11.1.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no Sicaf.

11.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.1.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

11.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

11.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.6. As certidões dos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

11.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

11.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

11.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

11.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

11.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
 - III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
 - IV.** Objeto e local do fornecimento;
 - V.** Local e Data de Emissão;
 - VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
 - VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 11.4.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- 11.5.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- 11.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.7.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 11.7.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.
- 11.7.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.7.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.7.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.7.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.7.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante detentora do melhor lance e habilitada deverá apresentar a amostra de cardápio conforme condições estabelecidas no subitem 4.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIII. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 1.152/2019 franqueada aos interessados, no endereço constante no rodapé deste Edital.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

14.1.2. A contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

14.1.3. Ainda segundo a ASCE, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente os custos e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

14.1.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

14.1.5. Por fim, sintetizando as razões apresentadas pela ASCE, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que mais de um prestador de serviço poderá implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

14.1.6. Por fim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XVII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

17.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XIX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XX. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

- 20.1.1.** Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 20.1.4.** Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
- 20.1.5.** Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
- 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
- 20.1.7.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.8.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- 20.2.1** Advertência;
- 20.2.2** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

20.3.1 A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.3.2 Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

21.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no

horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIII. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo III – Minuta de Contrato.

XXIV. DO FORO

24.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, _____de janeiro de 2020.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Demandante:
Assessoria de Cerimonial e Eventos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, **sob demanda**, de alimentação e bebidas (tipo *coffee-break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição da Atividade	Quantidade estimada de fornecimento anual (pessoas)
1	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee-break</i>) no Distrito Federal	6.220
2	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee-break</i>) fora do Distrito Federal	1.235

Item	Materiais que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora do Distrito Federal, dentro de ambiente hoteleiro.	Quantidade estimada de fornecimento anual (unidades)
3	Água mineral em galões de 20 litros	50
4	Copo descartável de no mínimo 300 ml	2.500
5	Café conservado em garrafa térmica, de no mínimo 1,5 litros, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes.	100
6	Copo descartável para café	1.500

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As reuniões de Plenárias, de Diretoria e de Assembleia de Presidentes tem caráter institucional e estão ligadas diretamente à atividade fim do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, como a apreciação, em grau de recurso, das decisões dos Conselhos Regionais de Enfermagem, os provimentos e expedição de instruções para uniformidade de procedimentos e bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's, conforme art. 8º da Lei 5.905/73. Além disso, há a discussão das políticas que envolvem o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e perspectivas da enfermagem brasileira.

2.2. Assim, de acordo com Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE, durante as reuniões e votações, bem como nos demais eventos (treinamentos, reuniões técnicas, seminários internos (exclui-se SEMINÁRIO INSTITUCIONAL, SEMAD e SENAFIS), oficinas, encontros, exposições, palestras, mini-cursos entre outros) é importante a disponibilização de infraestrutura que possibilite o conforto necessário, atendidos, obviamente, os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas, já que, em regra, as sessões realizadas se prolongam por períodos que requerem intervalos. A disponibilização de

alimentação e bebidas tem como objetivo evitar que os participantes se desloquem e retardem os trabalhos.

2.3. Além disso, de acordo com a ASCE, todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados à atividade fim do Cofen e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem.

2.4. Dessa forma, foi apontada, pela ASCE, a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada no fornecimento de alimentação e bebidas (tipo *coffee-break*), **sob demanda**, conforme especificações.

2.5. Como o Conselho Federal de Enfermagem não dispõe de estrutura e profissionais em seu quadro aptos ao fornecimento deste tipo de objeto, e, devido à demanda dos eventos realizados, importante se faz a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos, a fim de que se possa proporcionar aos membros da Diretoria, Plenário do Cofen e demais participantes dos eventos, a infraestrutura adequada.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda (mediante solicitação).

3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Cofen, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Cofen, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Fornecimento programado de alimentação e bebidas

4.1.1. O fornecimento de alimentação e bebidas será solicitado de acordo com o calendário de eventos desta Autarquia, totalizando no máximo, o fornecimento de alimentos para 6.220 (seis mil, duzentas e vinte) pessoas no Distrito Federal e de 1.235 (um mil, duzentas e trinta e cinco) pessoas fora do Distrito Federal;

4.1.2. A estimativa de cálculo foi feita pela ASCE, levando em consideração a quantidade de eventos x quantidade de dias de eventos x quantidade de turnos x quantidade de participantes.

4.1.3. Dessa forma, o contrato de fornecimento de alimentos objetiva atender, de acordo com a ASCE: **a)** Reuniões de Plenário (Ordinárias e Extraordinárias); **b)** Eventos que contem com a presença da Diretoria dos Coren's ou autoridades externas nacionais e estrangeiras; **c)** Assembleia de Presidentes; **d)** Seminários de Câmaras e Comissões designadas pela Presidência (Exceto Seminários Institucional, Administrativo e Fiscalização); **e)** Cursos, Lançamentos e Oficinas; **f)** Exposições e Confraternizações; **g)** Coquetéis de vernissages, *Mini-Cursos*, **h)** Nos eventos com a participação de empregados do Cofen ou encontros nacionais direcionados ao treinamento e capacitação de colaboradores de todo o Sistema, de acordo com manifestação dos Departamentos, Setores, Divisões e Assessorias, entre outros que promovam ações realizadas pelo Cofen.

4.1.4. Os eventos poderão ser realizados em qualquer cidade ou município brasileiro e comporão a previsão de quantidade de fornecimento expressa na coluna "fora do DF".

4.2. Fornecimento de alimentos e bebidas

4.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas (tipo *coffee-break*) deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 3 (três) tipo de “Frutas e acompanhamentos” - Tabela I; 6 (seis) tipos de salgados tamanho coquetel e 2 (dois) tipos de “Doces” - Tabela III; 3 (três) tipos de “Bebidas” - Tabela IV, sendo refrigerante e sucos de sabores distintos, devendo ser fornecidos, por pessoa, 5 (cinco) unidades de salgados, 1 (uma) porção de frutas e 2 (duas) unidade de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

4.2.1.1. Eventualmente, para prestação de serviço (tipo *coquetel*), o fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 06 (seis) salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de canapé salgados, 02 (dois) tipos de doce, 03 (três) tipos de bebida e 01 (um) tipo de coquetel sem álcool, devendo, ser fornecidos por pessoa 05 (cinco) unidades de salgados, 01 (uma) porção de frutas e 02 (duas) unidades de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

4.2.1.2. Para prestação deste serviço fora do Distrito Federal, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom para organizar e abastecer a mesa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza após o evento.

4.2.1.3. Dentro e fora do DF, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) faxineiro para apoio de pessoal.

4.2.1.4. Independente do local (dentro ou fora do Distrito Federal), para o serviço (tipo *coquetel*) a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) garçons para servir os convidados, 2 (duas) pessoas responsáveis para pela organização da reposição dos alimentos e bebidas na copa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza.

4.2.2. O fornecimento deverá ter a seguinte composição na execução dos serviços (tipo *café da manhã*) – os serviços do tipo café da manhã são realizados uma vez durante o dia, de acordo com o tipo do evento, que geralmente ocorre apenas pela manhã, com início em horário mais cedo (entre 7h e 8h30), de forma a recepcionar os convidados:

4.2.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 03 (três) tipo de frutas e acompanhamentos, 05 (cinco) tipos de salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de sanduiche natural, 02 (dois) tipos de doce, incluindo opção dietética, 03 (três) tipos de bebida, sendo achocolatado, chá e suco.

4.2.3. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição citada nos itens 4.2.1 e 4.2.2:

Tabela I – Frutas e acompanhamentos
Seleção de frutas laminadas (laranja, mamão, manga, abacaxi, morango, goiaba, melão, melancia e demais frutas da estação).
Cubo de frutas com no mínimo 3 frutas e acompanhamentos, como por exemplo, granola light, aveia, linhaça dourada, uva passa, gelatina diet.
Mix de castanhas em porções, como por exemplo, castanha do pará, castanha de caju, nozes, uva passa, damasco seco ou amêndoa.

Tabela II – Salgados e acompanhamentos
Cesta com mini croissant, mini pão integral e mini pão francês.

Manteiga ou <i>cream cheese</i>
Mini pães de queijo
Mini sanduíche de pão de forma integral com recheio de atum e maionese light
Mini sanduíche em pão delícia com peito de peru, <i>cream cheese</i> , alface e tomate.
Empada de frango/palmito/ervas finas
Mini croissant de presunto light e muçarela light
Mini enroladinho de presunto light e muçarela light
Mini Quibe
Coxinha de frango
Folhados de ricota em azeitona
Mini pizzas de sabores variados
Mini esfiha aberta de carne, frango, queijo, ricota, frango com catupiry
Canapés de sabores variados, incluindo camarão
Mini <i>bruschetta</i>

Tabela III - Doces
Bolo de limão
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
Tarteletes de morango/limão/frutas vermelhas
Mini torta de limão
Mousse de maracujá/chocolate diet
Mini croissant de goiaba
Mini Donnut's com recheio de creme ou doce de leite light
Copinho de brigadeiro light

Tabela IV - Bebidas
Suco de sabores variados de polpa/fruta.
Refrigerante de sabores variados de 1º linha (normal ou light/diet/zero)
Iogurte natural ou tipo grego
Chá de sabores variados em sachês
Chocolate Quente Cremoso
Chá mate (referência Matte Leão)
Achocolatado
Cappuccino

4.2.4. Além dos cardápios listados no item anterior, serão aceitas sugestões para inclusão de novos sabores, desde que aprovados pelo fiscal do Contrato.

4.2.5. Em todos os fornecimentos, deverá ter pelo menos um tipo de salgado, um tipo de doce e um tipo de bebida diet/light para atender pessoas com diabetes.

4.3. Forma de Execução

4.3.1. A Solicitação de Fornecimento contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será realizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos, via e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo;

- 4.3.2.** As quantidades de salgados, doces e bebidas devem ser como previsto no item 4.2, cabendo ao Cofen, por meio do fiscal, a escolha dos lanches a serem disponibilizados a cada evento;
- 4.3.3.** Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana;
- 4.3.4.** Os produtos deverão ser transportados e entregues na Sede do Conselho Federal de Enfermagem, situado à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, ou, eventualmente, em algum endereço dentro do perímetro do Distrito Federal, e também, em outros estados da União, em qualquer cidade ou município brasileiro;
- 4.3.5.** Os produtos solicitados deverão conter a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- 4.3.6.** A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;
- 4.3.7.** Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria;
- 4.3.8.** Não serão aceitos itens que foram congelados e descongelados, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária, preferencialmente no dia do consumo, para estarem “frescos”, com bom sabor e propícios ao consumo;
- 4.3.9.** Os itens constantes na Tabela I – Frutas e acompanhamentos, deverão ser preparados com no máximo 1 (uma) hora de antecedência do horário de entrega, evitando o escurecimento das frutas e outros transtornos. Os itens constantes na referida tabela poderão ser servidos em bandejas ou em recipientes (tacinhas de acrílico ou louça) com capacidade de aproximadamente 100 ml;
- 4.3.10.** Os bolos deverão ser servidos fatiados;
- 4.3.11.** Excepcionalmente, caso os sucos não sejam naturais ou de polpa, estes deverão ser fornecidos em embalagem cartonada longa vida (tipo tetrapak) com capacidade de 1 litro;
- 4.3.12.** Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado;
- 4.3.13.** Os alimentos e bebidas deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de *coffee-break*;
- 4.3.14.** A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização dos alimentos e bebidas quando da realização dos eventos e, ainda, mesas, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, frapês com gelo, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Cofen, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.3.15.** O tempo de serviço de cada fornecimento é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 4.3.14 é de incumbência da Contratada e poderá ser realizado

quando da disponibilização do próximo fornecimento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal;

4.3.16. Todas as louças, talheres, cestas, bandejas, toalhas e etc serão de responsabilidade da Contratada que deverá manter a qualidade e uniformidade visual de tais insumos;

4.3.17. Com exceção das “tacinhas de acrílico” descritas no item 4.3.9 e dos materiais previstos na tabela do item 1, não serão aceitos descartáveis;

4.3.18. Na hipótese de identificação de produtos fora das especificações descritas neste Termo, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição.

4.4. Definição/Amostra de Cardápio

4.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, em quantidade suficiente para atender a 3 (três) pessoas, para degustação experimental no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

4.4.2. A aprovação das amostras ficará a cargo de Comissão Especial composta, preferencialmente por 1 Conselheiro Federal e membros da ASCE;

4.4.3. Para efeito de avaliação, a Comissão deverá observar, para fundamentar o relatório de aprovação/desaprovação, os seguintes aspectos: a) aparência; b) sabor; c) tempero; d) textura; e demais especificações e características técnicas e de qualidade, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.4.4. A aprovação das amostras da licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

4.4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens de amostra, depois de apresentados;

4.4.6. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e serem encaminhadas para inspeção na Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE do Conselho Federal de Enfermagem, localizado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, telefone (61) 3329-5800 – no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira;

4.4.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

5.1.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

5.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

5.1.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

VIII. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

IX. Razão Social e CNPJ da Contratada;

X. Número e vigência do contrato, se for o caso;

XI. Objeto e local do fornecimento;

XII. Local e Data de Emissão;

XIII. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

XIV. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Cofen ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.2. Apresentar, no momento da degustação experimental, declaração que seu estabelecimento atende às seguintes exigências: instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene; condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos; condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos; condições, quantidade e tipo dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.), condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados;

6.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação, bem como cumprimento às normas de vigilância sanitária;

6.1.4. Entregar mensalmente prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, CNDT, além de CND Estadual e Municipal e, se optante do SIMPLES, entregar o Termo de Opção atualizado, conforme legislação;

6.1.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

6.1.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.1.8. Designar funcionário encarregado de supervisionar a execução do contrato, respondendo a todas as solicitações do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;

6.1.9. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;

6.1.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes a contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos, materiais e funcionários necessários à execução dos serviços para o local do evento, sem quaisquer ônus para o Cofen;

6.1.12. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço;

6.1.13. Informar ao Cofen toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, conforme Solicitação de Fornecimento e demais condições pactuadas;

6.1.14. Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do Contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais;

6.1.15. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas;

6.1.16. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou de qualquer dispositivo do Edital do Pregão Eletrônico realizado e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a Fornecedora às multas e sanções previstas na legislação aplicável;

6.1.17. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o Cofen, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Proceder aos pedidos dos serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9.2. A contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

9.3. Ainda segundo a ASCE, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente os custos e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

9.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

9.5. Por fim, sintetizando as razões apresentadas pela ASCE, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que mais de um prestador de serviço poderá implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.6. Por fim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Relativamente ao fornecimento do objeto, a Contratada apresentará ao Cofen documento fiscal, pelo valor correspondente, até o 5º dia útil do mês subsequente em que se deu prestação dos serviços;

10.2. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser analisado e aceito pelo gestor do contrato, juntamente com toda a documentação legal, que será encaminhada para pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cumprimento integral da tramitação indicada no item anterior, desde que a Contratada:

a) Entregue ao Cofen a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo detalhadamente o serviço demandado/prestado naquele período. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes ao serviço prestado;

c) Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e

da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

d) O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

10.4. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;

10.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

10.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

10.7. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do gestor do contrato;

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

1.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade Pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

12.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

12.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

12.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

12.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%

3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	3	Por item e por ocorrência.

	formalmente notificada pela fiscalização.		
N	Substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

12.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I;

13.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2020, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoas por ano (A)	Valor unitário por Pessoa (B) R\$	Valor (AxB) R\$
1	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee-break</i>) no Distrito Federal	6.220	23,50	146.170,00
2	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee-break</i>) fora do Distrito Federal	1.235	30,00	37.050,00

Item	Materiais que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora do Distrito Federal, dentro de ambiente hoteleiro.	Quantidade estimada de fornecimento anual	Valor unitário	Valor total
3	Água mineral em galões de 20 litros	50	13,25	662,50
4	Copo descartável de no mínimo 300 ml	2.500	0,034652	86,63
5	Café conservado em garrafa térmica, de no mínimo 1,5 litros, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes.	100	19,00	1.900,00
6	Copo descartável para café	1.500	0,01	15,00
Valor global →				185.884,13

Obs.: Não será aceito valor superior ao descrito na tabela acima.

Os quantitativos são apenas estimativos e não obriga o Cofen a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. O fornecimento de alimentos e bebidas será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Fornecimento programado de alimentação e bebidas

1.1.1. O fornecimento de alimentação e bebidas será solicitado de acordo com o calendário de eventos desta Autarquia, totalizando no máximo, o fornecimento de alimentos para 6.220 (seis mil, duzentas e vinte) pessoas no Distrito Federal e de 1.235 (um mil, duzentas e trinta e cinco) pessoas fora do Distrito Federal;

1.1.2. A estimativa de cálculo foi feita pela ASCE, levando em consideração a quantidade de eventos x quantidade de dias de eventos x quantidade de turnos x quantidade de participantes.

1.1.3. Dessa forma, o contrato de fornecimento de alimentos objetiva atender, de acordo com a ASCE: a) Reuniões de Plenário (Ordinárias e Extraordinárias); b) Eventos que contem com a presença da Diretoria dos Coren's ou autoridades externas nacionais e estrangeiras; c) Assembleia de Presidentes; d) Seminários de Câmaras e Comissões designadas pela Presidência (Exceto Seminários Institucional, Administrativo e Fiscalização); e) Cursos, Lançamentos e Oficinas; f) Exposições e Confraternizações; g) Coquetéis de vernissages, *Mini-Cursos*, h) Nos eventos com a participação de empregados do Cofen ou encontros nacionais direcionados ao treinamento e capacitação de colaboradores de todo o Sistema, de acordo com manifestação dos Departamentos, Setores, Divisões e Assessorias, entre outros que promovam ações realizadas pelo Cofen.

1.1.4. Os eventos poderão ser realizados em qualquer cidade ou município brasileiro e comporão a previsão de quantidade de fornecimento expressa na coluna “fora do DF”.

1.2. Fornecimento de alimentos e bebidas

1.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas (tipo *coffee-break*) deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 3 (três) tipo de “Frutas e acompanhamentos” - Tabela I; 6 (seis) tipos de salgados tamanho coquetel e 2 (dois) tipos de “Doces” - Tabela III; 3 (três) tipos de “Bebidas” - Tabela IV, sendo refrigerante e sucos de sabores distintos, devendo ser fornecidos, por pessoa, 5 (cinco) unidades de salgados, 1 (uma) porção de frutas e 2 (duas) unidade de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

1.2.1.1. Eventualmente, para prestação de serviço (tipo *coquetel*), o fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 06 (seis) salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de canapé salgados, 02 (dois) tipos de doce, 03 (três) tipos de bebida e 01 (um) tipo de coquetel sem álcool, devendo, ser fornecidos por pessoa 05 (cinco) unidades de salgados, 01 (uma) porção de frutas e 02 (duas) unidades de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

1.2.1.2. Para prestação deste serviço fora do Distrito Federal, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom para organizar e abastecer a mesa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza após o evento.

1.2.1.3. Dentro e fora do DF, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) faxineiro para apoio de pessoal.

1.2.1.4. Independente do local (dentro ou fora do Distrito Federal), para o serviço (tipo *coquetel*) a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) garçons para servir os convidados, 2 (duas) pessoas responsáveis para pela organização da reposição dos alimentos e bebidas na copa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza.

1.2.2. O fornecimento deverá ter a seguinte composição na execução dos serviços (tipo *café da manhã*) – os serviços do tipo café da manhã são realizados uma vez durante o dia, de acordo com o tipo do evento, que geralmente ocorre apenas pela manhã, com início em horário mais cedo (entre 7h e 8h30), de forma a recepcionar os convidados:

1.2.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 03 (três) tipo de frutas e acompanhamentos, 05 (cinco) tipos de salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de sanduiche natural, 02 (dois) tipos

de doce, incluindo opção dietética, 03 (três) tipos de bebida, sendo achocolatado, chá e suco.

1.2.3. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição citada nos itens 1.2.1 e 1.2.2:

Tabela I – Frutas e acompanhamentos
Seleção de frutas laminadas (laranja, mamão, manga, abacaxi, morango, goiaba, melão, melancia e demais frutas da estação).
Cubo de frutas com no mínimo 3 frutas e acompanhamentos, como por exemplo, granola light, aveia, linhaça dourada, uva passa, gelatina diet.
Mix de castanhas em porções, como por exemplo, castanha do pará, castanha de caju, nozes, uva passa, damasco seco ou amêndoa.

Tabela II – Salgados e acompanhamentos
Cesta com mini croissant, mini pão integral e mini pão francês.
Manteiga ou <i>cream cheese</i>
Mini pães de queijo
Mini sanduíche de pão de forma integral com recheio de atum e maionese light
Mini sanduíche em pão delícia com peito de peru, <i>cream cheese</i> , alface e tomate.
Empada de frango/palmito/ervas finas
Mini croissant de presunto light e muçarela light
Mini enroladinho de presunto light e muçarela light
Mini Quibe
Coxinha de frango
Folhados de ricota em azeitona
Mini pizzas de sabores variados
Mini esfiha aberta de carne, frango, queijo, ricota, frango com catupiry
Canapés de sabores variados, incluindo camarão
Mini <i>bruschetta</i>

Tabela III - Doces
Bolo de limão
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
Tarteletes de morango/limão/frutas vermelhas
Mini torta de limão
Mousse de maracujá/chocolate diet
Mini croissant de goiaba
Mini Donnut's com recheio de creme ou doce de leite light
Copinho de brigadeiro light

Tabela IV - Bebidas
Suco de sabores variados de polpa/fruta.
Refrigerante de sabores variados de 1º linha (normal ou light/diet/zero)

Iogurte natural ou tipo grego
Chá de sabores variados em sachês
Chocolate Quente Cremoso
Chá mate (referência Matte Leão)
Achocolatado
Cappuccino

1.2.4. Além dos cardápios listados no item anterior, serão aceitas sugestões para inclusão de novos sabores, desde que aprovados pelo fiscal do Contrato.

1.2.5. Em todos os fornecimentos, deverá ter pelo menos um tipo de salgado, um tipo de doce e um tipo de bebida diet/light para atender pessoas com diabetes.

1.3. Forma de Execução

1.3.1. A Solicitação de Fornecimento contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será realizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos, via e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo;

1.3.2. As quantidades de salgados, doces e bebidas devem ser como previsto no item 4.2, cabendo ao Cofen, por meio do fiscal, a escolha dos lanches a serem disponibilizados a cada evento;

1.3.3. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana;

1.3.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues na Sede do Conselho Federal de Enfermagem, situado à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, ou, eventualmente, em algum endereço dentro do perímetro do Distrito Federal, e também, em outros estados da União, em qualquer cidade ou município brasileiro;

1.3.5. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

1.3.6. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;

1.3.7. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria;

1.3.8. Não serão aceitos itens que foram congelados e descongelados, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária, preferencialmente no dia do consumo, para estarem “frescos”, com bom sabor e propícios ao consumo;

1.3.9. Os itens constantes na Tabela I – Frutas e acompanhamentos, deverão ser preparados com no máximo 1 (uma) hora de antecedência do horário de entrega, evitando o escurecimento das frutas e outros transtornos. Os itens constantes na referida tabela poderão ser servidos em bandejas ou em recipientes (tacinhas de acrílico ou louça) com capacidade de aproximadamente 100 ml;

1.3.10. Os bolos deverão ser servidos fatiados;

1.3.11. Excepcionalmente, caso os sucos não sejam naturais ou de polpa, estes deverão ser fornecidos em embalagem cartonada longa vida (tipo tetrapak) com capacidade de 1 litro;

1.3.12. Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado;

1.3.13. Os alimentos e bebidas deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de *coffee-break*;

1.3.14. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização dos alimentos e bebidas quando da realização dos eventos e, ainda, mesas, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, frapês com gelo, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Cofen, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada;

1.3.15. O tempo de serviço de cada fornecimento é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1.3.14 é de incumbência da Contratada e poderá ser realizado quando da disponibilização do próximo fornecimento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal;

1.3.16. Todas as louças, talheres, cestas, bandejas, toalhas e etc serão de responsabilidade da Contratada que deverá manter a qualidade e uniformidade visual de tais insumos;

1.3.17. Com exceção das “tacinhas de acrílico” descritas no item 1.3.9 e dos materiais previstos na tabela do item 1, não serão aceitos descartáveis;

1.3.18. Na hipótese de identificação de produtos fora das especificações descritas neste Termo, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição.

1.4. Definição/Amostra de Cardápio

1.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, em quantidade suficiente para atender a 3 (três) pessoas, para degustação experimental no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

1.4.2. A aprovação das amostras ficará a cargo de Comissão Especial composta, preferencialmente por 1 Conselheiro Federal e membros da ASCE;

1.4.3. Para efeito de avaliação, a Comissão deverá observar, para fundamentar o relatório de aprovação/desaprovação, os seguintes aspectos: a) aparência; b) sabor; c) tempero; d) textura; e demais especificações e características técnicas e de qualidade, conforme descrito neste Termo de Referência;

1.4.4. A aprovação das amostras da licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

1.4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens de amostra, depois de apresentados;

1.4.6. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e serem encaminhadas para inspeção na Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE do Conselho Federal de Enfermagem, localizado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, telefone (61) 3329-5800 – no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira;

1.4.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 1152/2019 (Pregão Eletrônico nº 5/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, **sob demanda**, de alimentação e bebidas (tipo *coffee-break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen,

conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor anual deste contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.
- 2.2.** Relativamente ao fornecimento do objeto, a Contratada apresentará ao Cofen documento fiscal, pelo valor correspondente, até o 5º dia útil do mês subsequente em que se deu prestação dos serviços;
- 2.3.** O serviço objeto do Termo de Referência deverá ser analisado e aceito pelo gestor do contrato, juntamente com toda a documentação legal, que será encaminhada para pagamento;
- 2.4.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cumprimento integral da tramitação indicada no item anterior, desde que a Contratada:
- 2.4.1.** Entregue ao Cofen a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo detalhadamente o serviço demandado/prestado naquele período. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
 - 2.4.2.** Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes ao serviço prestado;
 - 2.4.3.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - 2.4.4.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.
- 2.5.** O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;
- 2.6.** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 2.7.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 2.8.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do gestor do contrato;
- 2.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por

cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

2.10. Os valores do contrato decorrente deste termo serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Serviços de Alimentação, correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020) terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento programado de alimentação e bebidas

5.1.1. O fornecimento de alimentação e bebidas será solicitado de acordo com o calendário de eventos desta Autarquia, totalizando no máximo, o fornecimento de alimentos para 6.220 (seis mil, duzentas e vinte) pessoas no Distrito Federal e de 1.235 (um mil, duzentas e trinta e cinco) pessoas fora do Distrito Federal;

5.1.2. A estimativa de cálculo foi feita pela ASCE, levando em consideração a quantidade de eventos x quantidade de dias de eventos x quantidade de turnos x quantidade de participantes.

5.1.3. Dessa forma, o contrato de fornecimento de alimentos objetiva atender, de acordo com a ASCE: **a)** Reuniões de Plenário (Ordinárias e Extraordinárias); **b)** Eventos que contem com a presença da Diretoria dos Coren's ou autoridades externas nacionais e estrangeiras; **c)** Assembleia de Presidentes; **d)** Seminários de Câmaras e Comissões designadas pela Presidência (Exceto Seminários Institucional, Administrativo e Fiscalização); **e)** Cursos, Lançamentos e Oficinas; **f)** Exposições e Confraternizações; **g)** Coquetéis de vernissages, *Mini-Cursos*, **h)** Nos eventos com a participação de

empregados do Cofen ou encontros nacionais direcionados ao treinamento e capacitação de colaboradores de todo o Sistema, de acordo com manifestação dos Departamentos, Setores, Divisões e Assessorias, entre outros que promovam ações realizadas pelo Cofen.

5.1.4. Os eventos poderão ser realizados em qualquer cidade ou município brasileiro e comporão a previsão de quantidade de fornecimento expressa na coluna “fora do DF”.

5.2. Fornecimento de alimentos e bebidas

5.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas (tipo *coffee-break*) deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 3 (três) tipo de “Frutas e acompanhamentos” - Tabela I; 6 (seis) tipos de salgados tamanho coquetel e 2 (dois) tipos de “Doces” - Tabela III; 3 (três) tipos de “Bebidas” - Tabela IV, sendo refrigerante e sucos de sabores distintos, devendo ser fornecidos, por pessoa, 5 (cinco) unidades de salgados, 1 (uma) porção de frutas e 2 (duas) unidade de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

5.2.1.1. Eventualmente, para prestação de serviço (tipo *coquetel*), o fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 06 (seis) salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de canapé salgados, 02 (dois) tipos de doce, 03 (três) tipos de bebida e 01 (um) tipo de coquetel sem álcool, devendo, ser fornecidos por pessoa 05 (cinco) unidades de salgados, 01 (uma) porção de frutas e 02 (duas) unidades de doce e, no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa.

5.2.1.2. Para prestação deste serviço fora do Distrito Federal, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom para organizar e abastecer a mesa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza após o evento.

5.2.1.3. Dentro e fora do DF, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) faxineiro para apoio de pessoal.

5.2.1.4. Independente do local (dentro ou fora do Distrito Federal), para o serviço (tipo *coquetel*) a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) garçons para servir os convidados, 2 (duas) pessoas responsáveis para pela organização da reposição dos alimentos e bebidas na copa e 1 (uma) pessoa responsável pela limpeza.

5.2.2. O fornecimento deverá ter a seguinte composição na execução dos serviços (tipo *café da manhã*) – os serviços do tipo café da manhã são realizados uma vez durante o dia, de acordo com o tipo do evento, que geralmente ocorre apenas pela manhã, com início em horário mais cedo (entre 7h e 8h30), de forma a recepcionar os convidados:

5.2.2.1. O fornecimento de alimentos e bebidas deverá ter, **no mínimo**, a seguinte composição de itens: 03 (três) tipo de frutas e acompanhamentos, 05 (cinco) tipos de salgados tamanho coquetel, 02 (dois) tipos de sanduiche natural, 02 (dois) tipos de doce, incluindo opção dietética, 03 (três) tipos de bebida, sendo achocolatado, chá e suco.

5.2.3. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição citada nos itens 5.2.1 e 5.2.2:

Tabela I – Frutas e acompanhamentos

Seleção de frutas laminadas (laranja, mamão, manga, abacaxi, morango, goiaba, melão, melancia e demais frutas da estação).
Cubo de frutas com no mínimo 3 frutas e acompanhamentos, como por exemplo, granola light, aveia, linhaça dourada, uva passa, gelatina diet.
Mix de castanhas em porções, como por exemplo, castanha do pará, castanha de caju, nozes, uva passa, damasco seco ou amêndoa.

Tabela II – Salgados e acompanhamentos

Cesta com mini croissant, mini pão integral e mini pão francês.
Manteiga ou <i>cream cheese</i>
Mini pães de queijo
Mini sanduíche de pão de forma integral com recheio de atum e maionese light
Mini sanduíche em pão delícia com peito de peru, <i>cream cheese</i> , alface e tomate.
Empada de frango/palmito/ervas finas
Mini croissant de presunto light e muçarela light
Mini enroladinho de presunto light e muçarela light
Mini Quibe
Coxinha de frango
Folhados de ricota em azeitona
Mini pizzas de sabores variados
Mini esfiha aberta de carne, frango, queijo, ricota, frango com catupiry
Canapés de sabores variados, incluindo camarão
Mini <i>bruschetta</i>

Tabela III - Doces

Bolo de limão
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
Tarteletes de morango/limão/frutas vermelhas
Mini torta de limão
Mousse de maracujá/chocolate diet
Mini croissant de goiaba
Mini Donnut's com recheio de creme ou doce de leite light
Copinho de brigadeiro light

Tabela IV - Bebidas

Suco de sabores variados de polpa/fruta.
Refrigerante de sabores variados de 1º linha (normal ou light/diet/zero)
Iogurte natural ou tipo grego
Chá de sabores variados em sachês
Chocolate Quente Cremoso
Chá mate (referência Matte Leão)

Achocolatado
Cappuccino

5.2.4. Além dos cardápios listados no item anterior, serão aceitas sugestões para inclusão de novos sabores, desde que aprovados pelo fiscal do Contrato.

5.2.5. Em todos os fornecimentos, deverá ter pelo menos um tipo de salgado, um tipo de doce e um tipo de bebida diet/light para atender pessoas com diabetes.

5.3. Forma de Execução

5.3.1. A Solicitação de Fornecimento contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será realizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos, via e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo;

5.3.2. As quantidades de salgados, doces e bebidas devem ser como previsto no item 5.2, cabendo ao Cofen, por meio do fiscal, a escolha dos lanches a serem disponibilizados a cada evento;

5.3.3. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana;

5.3.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues na Sede do Conselho Federal de Enfermagem, situado à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, ou, eventualmente, em algum endereço dentro do perímetro do Distrito Federal, e também, em outros estados da União, em qualquer cidade ou município brasileiro;

5.3.5. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

5.3.6. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;

5.3.7. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria;

5.3.8. Não serão aceitos itens que foram congelados e descongelados, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária, preferencialmente no dia do consumo, para estarem “frescos”, com bom sabor e propícios ao consumo;

5.3.9. Os itens constantes na Tabela I – Frutas e acompanhamentos, deverão ser preparados com no máximo 1 (uma) hora de antecedência do horário de entrega, evitando o escurecimento das frutas e outros transtornos. Os itens constantes na referida tabela poderão ser servidos em bandejas ou em recipientes (tacinhas de acrílico ou louça) com capacidade de aproximadamente 100 ml;

5.3.10. Os bolos deverão ser servidos fatiados;

5.3.11. Excepcionalmente, caso os sucos não sejam naturais ou de polpa, estes deverão ser fornecidos em embalagem cartonada longa vida (tipo tetrapak) com capacidade de 1 litro;

5.3.12. Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado;

5.3.13. Os alimentos e bebidas deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de *coffee-break*;

5.3.14. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização dos alimentos e bebidas quando da realização dos eventos e, ainda, mesas, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, frapês com gelo, jaras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Cofen, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada;

5.3.15. O tempo de serviço de cada fornecimento é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 5.3.14 é de incumbência da Contratada e poderá ser realizado quando da disponibilização do próximo fornecimento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal;

5.3.16. Todas as louças, talheres, cestas, bandejas, toalhas e etc serão de responsabilidade da Contratada que deverá manter a qualidade e uniformidade visual de tais insumos;

5.3.17. Com exceção das “tacinhas de acrílico” descritas no item 5.3.9 e dos materiais previstos na tabela do item 1, não serão aceitos descartáveis;

5.3.18. Na hipótese de identificação de produtos fora das especificações descritas no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição.

5.4. Definição/Amostra de Cardápio

5.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, em quantidade suficiente para atender a 3 (três) pessoas, para degustação experimental no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

5.4.2. A aprovação das amostras ficará a cargo de Comissão Especial composta, preferencialmente por 1 Conselheiro Federal e membros da ASCE;

5.4.3. Para efeito de avaliação, a Comissão deverá observar, para fundamentar o relatório de aprovação/desaprovação, os seguintes aspectos: **a)** aparência; **b)** sabor; **c)** tempero; **d)** textura; e demais especificações e características técnicas e de qualidade, conforme descrito no Termo de Referência;

5.4.4. A aprovação das amostras da licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

5.4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens de amostra, depois de apresentados;

5.4.6. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e serem encaminhadas para inspeção na Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE do Conselho

Federal de Enfermagem, localizado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília – DF, telefone (61) 3329-5800 – no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.4.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Cofen ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.2. Apresentar, no momento da degustação experimental, declaração que seu estabelecimento atende às seguintes exigências: instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene; condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos; condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos; condições, quantidade e tipo dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.), condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados;

6.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação, bem como cumprimento às normas de vigilância sanitária;

6.1.4. Entregar mensalmente prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, CNDT, além de CND Estadual e Municipal e, se optante do SIMPLES, entregar o Termo de Opção atualizado, conforme legislação;

6.1.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

6.1.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

- 6.1.8.** Designar funcionário encarregado de supervisionar a execução do contrato, respondendo a todas as solicitações do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;
- 6.1.9.** Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 6.1.10.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes a contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos, materiais e funcionários necessários à execução dos serviços para o local do evento, sem quaisquer ônus para o Cofen;
- 6.1.12.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço;
- 6.1.13.** Informar ao Cofen toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, conforme Solicitação de Fornecimento e demais condições pactuadas;
- 6.1.14.** Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do Contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais;
- 6.1.15.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas;
- 6.1.16.** O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou de qualquer dispositivo do Edital do Pregão Eletrônico realizado e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a Fornecedora às multas e sanções previstas na legislação aplicável;
- 6.1.17.** Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o Cofen, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
 - 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
 - 7.1.2.** Proceder aos pedidos dos serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
 - 7.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
 - 7.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020);

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do item do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

10.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.2. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.1.3. A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;

10.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.1.6. O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Oitava;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no

processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico n.º 5/2020, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 1152/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 12.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5.** Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 12.3.1.** Advertência;
- 12.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

12.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

12.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

12.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

12.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência

E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

12.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
